



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 123/2017 – São Paulo, quarta-feira, 05 de julho de 2017

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### ATO PRES Nº 820, DE 03 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 0064930-02.2016.4.03.8001, RESOLVE:

I - DEMITIR, nos termos do artigo 132, inciso II, da Lei Federal nº 8.112/90, por violação do artigo 138 do mesmo diploma legal, a servidora MÁRCIA MADALENA RIBEIRO, RF 7651, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/07/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 718, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 12 de julho a 10 de agosto de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, para 20 de julho a 18 de agosto de 2017, da Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 03/07/2017, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 717, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Diante do exposto, considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (2054698) da Seção de Apoio Técnico-Jurídico (2080274), manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2054719) e Diretoria Administrativa (2054730), DEFIRO a formalização da percepção da GAE, tendo em vista que o servidor inativo BAICOM DE SÁ PEREIRA já estava recebendo a Gratificação de Atividade Externa quando de sua aposentação, em razão de ter se tornado mais vantajosa que a opção FC5.

De outro lado, considerando que o procedimento de revisão automática de aposentadoria, caso a Opção FC se torne mais vantajosa que a GAE, e vice-versa, foi definido na ATA de reunião ocorrida em 11/03/2008 entre a Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo e o TRF 3ª Região, que contou, dentre outros, com a participação do Núcleo de Controle Interno, determino que o presente expediente seja encaminhado àquele núcleo, para manifestação quanto ao fundamento jurídico do procedimento em questão, tendo em vista que o § 3º do art. 30, da Lei nº 11.416/2006, facultou, de forma excepcional, aos servidores oficiais de justiça, optar pela percepção da GAE ou da FC5, até a integralização do vencimento básico, o que ocorreu em dezembro/2008:

*Art. 30 (...)*

*§ 3º Até que seja integralizado o vencimento básico previsto no Anexo IX desta Lei, será facultado, excepcionalmente, aos servidores referidos no § 1º do art. 4º desta Lei optar pela percepção da Gratificação de Atividade Externa - GAE ou da Função Comissionada que exerçam, observado o disposto no art. 18 desta Lei.*

Ao NUAJ, para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2017, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 2891501/2017 - DFORSJ/GADI/SUTJ**

Acolho os termos da Informação SUTJ 2800253.

Deixo de apreciar o pedido de trânsito formulado pelo servidor Antonio Carlos Francisco, RF 3601, ante a perda do seu objeto.

Dê-se ciência ao servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2017, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Constitui comissão para atuar em procedimento licitatório de Registro de Preços para os serviços de Porteiro/Vigia para todas as unidades da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a decisão nº 1972153, desta Diretoria do Foro, proferida no processo SEI nº 0051819-48.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para atuar em procedimento licitatório de Registro de Preços para os serviços de Porteiro/Vigia para todas as unidades da Seção Judiciária de São Paulo, tendo a Advocacia Geral da União como Órgão Gerenciador do Sistema, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Diretor(a) do Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD;

II - Diretor(a) do Núcleo de Segurança e Transportes - NUSE;

III - Diretor(a) da Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA;

IV - Diretor(a) do Núcleo de Compras e Licitações - NULI;

V - Diretor(a) do Núcleo de Contratos - NUCT;

VI - Diretor(a) do Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC;

VII - Diretor(a) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF.

Art. 2º A Comissão atuará junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços na definição das necessidades e preparação do termo de referência, registrando as tratativas havidas no expediente SEI nº 0051819-48.2016.4.03.8001 e submetendo-as a deliberação superior, inclusive no tocante às alterações no termo de referência da contratação, de modo a dar total transparência aos procedimentos adotados.

Art. 3º A gestão do contrato firmado caberá ao Núcleo de Serviços Administrativos - NUSD.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12, de 28 de junho de 2016, desta Diretoria do Foro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2017, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Institui o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Segurança da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a atuação dos Agentes de Segurança com orientações técnicas, objetivas e sucintas, visando à prestação de um serviço de excelência aos magistrados, servidores e ao público da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0072807-90.2016.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Segurança da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º A elaboração do Manual, bem como suas atualizações, ficará a cargo da área de Segurança da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 3º O Manual será divulgado por *e-mail* aos Agentes de Segurança da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/07/2017, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 2893571/2017 - DFORSP/GADI/SUTJ

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO, RF 7351, Analista Judiciário, Área Judiciária, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Ministério Público do Estado de São Paulo, no período de 01.06.05 a 28.02.06 na função de Estagiária e de forma gratuita; na Defensoria Pública do Estado de São Paulo no período de 26.01.09 a 10.11.09 e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de 11.11.09 a 24.04.12.

Na Informação SECT 2833403, constou os seguintes períodos laborados:

**a) Defensoria Pública do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 26.01.09 a 10.11.09  
289 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 103, I da Lei nº 8.112/90.**

**b) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (certidão do Órgão): período de 11.11.09 a 24.04.12**